LEI N.º 1.215/00

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O orçamento do município de Anchieta, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura e dos Fundos Municipais em R$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinqüenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, discriminados no quadro a seguir, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	***R$***	***3.454.000,00***
1.1. Receitas Tributárias	R$	182.000,00
1.2. Receita Patrimonial	R$	9.000,00
1.3. Transferências Correntes	R$	3.203.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	R$	60.000,00
2. Receitas de Capital	***R$***	***146.000,00***
2.1.Amortização de Empréstimo	R$	6.000,00
2.2. Transferência de Capital	R$	140.000,00
Total	R$	3.600.000,00

§ 2° A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL–UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara de Vereadores	R$	120.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	65.000,00
03 – Encargos Gerais do Município	R$	595.000,00
04 – Secretaria de Administração	R$	58.000,00
05 – Secretaria de Finanças	R$	63.000,00
06 – Setor de Ensino Fundamental	R$	1.023.000,00
07 – Setor de Ensino Infantil	R$	133.000,00
08 – Setor de Cultura e Desporto	R$	106.000,00
09 – Setor de Saúde	R$	338.000,00
10 – Setor de Assistência Social	R$	106.000,00
11 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	R$	290.000,00
12 – Setor de Obras e Serviços Urbanos	R$	152.000,00
13 – Setor Rodoviário	R$	381.000,00
14 – Reserva de Contingência	R$	170.000,00
Total	R$	3.600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	120.000,00
03 – Administração e Planejamento	R$	751.000,00
04 – Agricultura	R$	290.000,00
05 – Comunicações	R$	3.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	9.000,00
08 – Educação e Cultura	R$	1.192.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R$	134.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R$	416.000,00
15 – Assistência e Previdência	R$	124.000,00
16 – Transporte	R$	391.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	170.000,00
Total	R$	3.600.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal	R$	1.269.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R$	409.000,00
3.1.3.0	Serviço de Terceiros e Encargos	R$	559.000,00
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	R$	45.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.1.0	Transferências Intragovernamentais	R$	105.000,00
3.2.2.0	Transferências Intergovernamentais	R$	350.000,00
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas	R$	67.000,00
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	R$	55.000,00
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna	R$	20.000,00
3.2.8.0	Contribuição com o PASEP	R$	24.000,00
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	R$	2.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R$	198.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	179.000,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	R$	5.000,00
4.2.5.0	Aquis. de Títulos, Capital Integralizado	R$	1.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		
4.3.3.0	Transferências a Instituições Privadas	R$	2.000,00
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	R$	140.000,00
	Reserva de Contingência	R$	170.000,00
	Total	R$	3.600.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3º O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal da Saúde será realizada mediante transferência de recursos da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	***R$***	***90.000,00***
1.1. Receitas Patrimonial	R$	2.000,00
1.2. Transferências Intragovernamentais	R$	60.000,00
1.3. Transferências da União	R$	26.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00

§ 2° As Despesas do Fundo Municipal da Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 – Saúde e Saneamento	R$	83.000,00
15 – Assistência e Previdência	R$	2.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	5.000,00
Total	R$	90.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Despesas Correntes	***R$***	***85.000,00***
Despesas de Custeio	R$	78.000,00
Transferências Correntes	R$	7.000,00
Reserva de Contingência	R$	5.000,00
Total	R$	90.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4° O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1° A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante Transferência de Recursos da União, do Estado e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	***R$***	***20.000,00***
1.1. Transferências Intragovernamentais	R$	15.000,00
1.2. Transferências da União	R$	2.000,00
1.3. Transferências do Estado	R$	1.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00

§ 2° As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

15 – Assistência e Previdência	R$	18.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	2.000,00
Total	R$	20.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Despesas Correntes	***R$***	***18.000,00***
Despesas de Custeio	R$	2.500,00
Transferências Correntes	R$	15.500,00
Reserva de Contingência	R$	2.000,00
Total	R$	20.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1° A Receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada mediante Transferência de Recursos e outras Receitas, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	***R$***	***20.000,00***
1.1. Contribuições Sociais	R$	1.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	R$	1.000,00
1.3. Transferências Intragovernamentais	R$	15.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	R$	3.000,00

§ 2° As despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

15 – Assistência e Previdência	R$	17.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	3.000,00
Total	R$	20.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Despesas Correntes	***R$***	***17.000,00***
Despesas de Custeio	R$	10.000,00
Transferências Correntes	R$	7.000,00
Reserva de Contingência	R$	3.000,00
Total	R$	20.000,00

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Art. 6° O Orçamento do Hospital Municipal Anchietense, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1° A Receita do Hospital Municipal Anchietense será realizada mediante Transferência de Recursos e outras Receitas, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	***R$***	***220.000,00***
1.1. Receita Patrimonial	R$	5.000,00
1.2. Transferências Intragovernamentais	R$	40.000,00
1.3. Transferências Intergovernamentais	R$	10.000,00
1.4 Transferências de Pessoal	R$	15.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	R$	150.000,00

§ 2° As despesas do Hospital Municipal Anchietense serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 – Administração e Planejamento	R$	108.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R$	94.000,00
15 – Assistência e Previdência	R$	3.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	15.000,00
Total	R$	220.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Despesas Correntes	***R$***	***193.000,00***
Despesas de Custeio	R$	184.000,00
Transferências Correntes	R$	9.000,00
Despesas de capital	R$	12.000,00
Investimentos	R$	7.000,00
Transferências de Capital	R$	5.000,00
Reserva de Contingência	R$	15.000,00
Total	R$	220.000,00

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1° Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para suplementar, por ato de Poder Executivo Municipal, as dotações para despesas com manutenção da estrutura administrativa do Município, eventualmente orçadas a menor, e a abertura de crédito especial de dotação eventualmente não orçada;

§ 2° Os recursos da Reserva de Contingência dos Fundos Municipais e Autarquia do Município são destinadas a suplementar, por ato do Executivo Municipal, as dotações para despesas eventualmente orçadas a menor;

Art. 8° Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 9° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2000.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 – As dotações com recursos vinculados a Convênios, operações de crédito e outros, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 – Os recursos oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2001.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 13 de novembro de 2000.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.

Odete Ines Scalco
Secret. de Administração